



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2. Data do Curso: 17 e 18 de setembro de 2024.

1.3. Local e Horário do Curso: Auditório do Centro Administrativo Norte, sito na Av. Itacolomi, 3.600, São Vicente, Gravataí/RS, 17 de setembro de 2024: das 9h às 12h e das 13h30min às 17h e 18 de setembro de 2024: das 9h às 16h.

1.4. Especificações e quantidades

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidades	Unidades
1	19180	Taxa de inscrição.	Inscrição em curso	1	Serviço

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A qualificação dos servidores públicos é um elemento fundamental para o desempenho eficaz das atividades governamentais. Diante da constante evolução do cenário socioeconômico e das demandas da sociedade, torna-se imprescindível investir na capacitação e atualização contínua dos servidores, a fim de garantir a prestação de serviços públicos de qualidade e alinhados às necessidades do cidadão.

Diante disso, este termo de referência busca a contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando a qualificação dos servidores na etapa de planejamento das contratações públicas, com a programática: “**Planejamento, Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Conforme a Lei 14.133/2022**”. O curso não tem número limite de participantes e será ministrado para servidores de todas as Secretarias detentoras de contratos de obras do Município, no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, com capacidade para 234 lugares. O que torna a contratação extremamente vantajosa para a municipalidade, tendo em vista que o mesmo curso, no formato presencial, custa R\$ 690,00 por pessoa. O formato In Company também

tem o benefício de possibilitar adaptação a realidade do órgão, tornando o curso personalizado.

2.1. Previsão no PCA: O plano de contratação anual do município está em elaboração.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: O curso abordará temas relevantes para o desempenho das atividades dos servidores públicos, na etapa de planejamento, contratação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e de legislação aplicada.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Experiência comprovada dos instrutores na área de ensino e capacitação profissional e disponibilidade de recursos pedagógicos adequados para a realização dos cursos.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O curso será realizado de acordo com o cronograma estabelecido, contemplando aulas presenciais, conforme determinado no ato da inscrição.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021, 19.388/2021 e 21.175/2023 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da responsável.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido

() Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com base na alínea f), inciso III, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Conforme documentação anexa, trata-se de uma instituição de educação que atende os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária por diversos motivos, como por exemplo: Reputação e conhecimento, Corpo docente Qualificado, Infraestrutura e Recursos e Currículo Abrangente.

9. Estimativas do valor da contratação:

Valor estimado: R\$ 12.000,00.

O valor estimado é a pesquisa de preços utilizada como referência na contratação, conforme parágrafo 4º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, atendendo ao inciso II, do Art. 72 da referida lei.

10. Da dotação orçamentária e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
09	548	5010000	2021	333903948
13	1727	5001002	2304	333903948
11	3405	5001001	2471	333903948

11. Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no inciso I do art. 72, que estabelece as diretrizes para a formalização de processos de contratação direta, a Administração Pública pode, em determinados casos, dispensar a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP). Segundo a referida lei, a formalização das contratações diretas deve ser acompanhada por um “documento de formalização de demanda e, se necessário, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O objetivo da inclusão do ETP na Lei nº 14.133/2021 é garantir que as contratações sejam realizadas com base em uma análise detalhada das necessidades da Administração Pública, contemplando a viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e a mitigação de riscos. No entanto, para a contratação de serviços de treinamento e capacitação, a natureza direta e bem definida do serviço permite a dispensa do ETP. Isso é respaldado pelos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I da lei, que tratam de modalidades de contratação menos complexas.

O treinamento e capacitação dos servidores, em especial para eventos já consolidados como cursos destinados a servidores municipais, não demandam um estudo técnico aprofundado devido à sua natureza padronizada e objetivos claramente delineados. A experiência acumulada pela Administração Pública na contratação desses serviços justifica a dispensa do ETP detalhado, facilitando uma abordagem mais ágil e eficaz.

Neste contexto, a elaboração de um Termo de Referência, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, assegura a eficiência, economia e transparência necessárias para atender às demandas e interesses públicos, sem comprometer a conformidade com a legislação vigente. A simplicidade do processo, em casos de valores reduzidos e serviços claramente definidos, contribui para uma resposta mais rápida às necessidades de capacitação dos servidores.

Portanto, a dispensa do ETP é justificada pela natureza do serviço e pelo valor da contratação, permitindo um processo mais eficiente e menos oneroso em termos de tempo e recursos, enquanto assegura a qualidade e a conformidade da contratação com as disposições legais.

12. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: Documentos comprobatórios anexados ao processo.

13. Razão da escolha do contratado: Trata-se de instituição de educação de referência no Estado do Rio Grande do Sul, com notória especialização no tema a ser estudado.

14. Justificativa de preço: Por se tratar de contratação no formato In Company, personalizado para o órgão contratante, sem limitação de inscritos, tendo como possibilidade o preenchimento total de vagas do auditório do Município (234 lugares). Dado as especificidades, verificamos a impossibilidade da realização de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, foram anexadas notas fiscais do contratado em contratações semelhantes, conforme parágrafo 4º, do Art. 23 *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

Gravataí, 30 de setembro de 2024.

Willian Galvão da Silva

Agente Administrativo II